PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 211/79

AUTORIZA DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas correntes/ e de capital consignadas no Orçamento para o exercício de 1980, / até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 2º. - Entrará a presente lei em vigor / em 1º. de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREF.MUNICIPAL DE TOCANTINS,17/setembro/1979

Paulo Serrano de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

CÉLIA REGINA DE CARVALHO ARAÚJO
Secretário Administrativo

APG/.